

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde-SMS

2. OBJETO: Serviços de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais com a tabela SIGTAP - Sistema De Gerenciamento da Tabela De Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de INEXIGIBILIDADE de licitação, na forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os exames de laboratoriais são fundamentais para a garantia de uma atenção integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de procedimentos incorporado ao SUS que apresenta evidências científicas de sua pertinência no cuidado, constituindo-se como ação fundamental para auxílio no diagnóstico médico e fortalecimento da atenção primária. O município de Sobral é sede da Macrorregião Norte de Saúde, abrangendo 55 municípios da região norte do Estado, e com isso precisamos dar suporte em serviços laboratoriais e clínicos a população, havendo pactuações estabelecidas por meio da Comissão Inter-gestora Bipartite (CIB) e a CIR - Comissão Intergestores Regional, onde os municípios tem autonomia para decidir onde irá alocar os recursos através da Programação Pactuada Integrada (PPI), dentre os laboratórios ou clínicas credenciadas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|-------------------------------------------------------|------|-------------|-----------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | REF. | VALOR UNIT. | QTD ANUAL | VALOR ANUAL |
| 1 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO | UNID | R\$ 3,70 | 11021 | R\$ 40.777.70 |
| 2 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | UNID | R\$ 13,33 | 2200 | R\$ 29.326.00 |
| 3 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | UNID | R\$ 4,20 | 66 | R\$ 277.20 |
| 4 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | UNID | R\$ 4,20 | 146 | R\$ 613.20 |
| 5 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA) | UNID | R\$ 4,20 | 84 | R\$ 352.80 |
| 6 | BACTEROSCOPIA (GRAM) | UNID | R\$ 2,80 | 225 | R\$ 630.00 |
| 7 | CLEARANCE DE CREATININA | UNID | R\$ 3,51 | 283 | R\$ 993.33 |
| 8 | CONTAGEM DE PLAQUETAS | UNID | R\$ 2,73 | 2640 | R\$ 7.207.20 |

Handwritten signatures and initials



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------|------|-----------|-------|---------------|
| 9 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS | UNID | R\$ 2,73 | 26 | R\$ 70.98 |
| 10 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | UNID | R\$ 5,62 | 2200 | R\$ 12.364,00 |
| 11 | DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | UNID | R\$ 2,01 | 22 | R\$ 44,22 |
| 12 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | UNID | R\$ 3,63 | 343 | R\$ 1.245,09 |
| 13 | DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | UNID | R\$ 10,00 | 85 | R\$ 850,00 |
| 14 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE | UNID | R\$ 2,83 | 282 | R\$ 798,06 |
| 15 | DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO | UNID | R\$ 2,73 | 814 | R\$ 2.222,22 |
| 16 | DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | UNID | R\$ 2,73 | 814 | R\$ 2.222,22 |
| 17 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV | UNID | R\$ 5,77 | 814 | R\$ 4.696,78 |
| 18 | DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TA) | UNID | R\$ 2,73 | 858 | R\$ 2.342,34 |
| 19 | DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) | UNID | R\$ 2,73 | 895 | R\$ 2.443,35 |
| 20 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | UNID | R\$ 1,37 | 1760 | R\$ 2.411,20 |
| 21 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | UNID | R\$ 9,25 | 990 | R\$ 9.157,50 |
| 22 | DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | UNID | R\$ 15,24 | 132 | R\$ 2.011,68 |
| 23 | DOSAGEM DE ACIDO URICO | UNID | R\$ 1,85 | 3330 | R\$ 6.160,50 |
| 24 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | UNID | R\$ 15,65 | 132 | R\$ 2.065,80 |
| 25 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | UNID | R\$ 14,12 | 6 | R\$ 84,72 |
| 26 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA | UNID | R\$ 11,89 | 6 | R\$ 71,34 |
| 27 | DOSAGEM DE AMILASE | UNID | R\$ 2,25 | 217 | R\$ 488,25 |
| 28 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | UNID | R\$ 16,42 | 1430 | R\$ 23.480,60 |
| 29 | DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | UNID | R\$ 2,01 | 458 | R\$ 920,58 |
| 30 | DOSAGEM DE CALCIO | UNID | R\$ 1,85 | 523 | R\$ 967,55 |
| 31 | DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | UNID | R\$ 3,51 | 53 | R\$ 186,03 |
| 32 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | UNID | R\$ 17,53 | 13 | R\$ 227,89 |
| 33 | DOSAGEM DE CLORETO | UNID | R\$ 1,85 | 35 | R\$ 64,75 |
| 34 | DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | UNID | R\$ 3,51 | 9326 | R\$ 32.734,26 |
| 35 | DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | UNID | R\$ 3,51 | 9439 | R\$ 33.130,89 |
| 36 | DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | UNID | R\$ 1,85 | 10271 | R\$ 19.001,35 |
| 37 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | UNID | R\$ 17,16 | 44 | R\$ 755,04 |
| 38 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | UNID | R\$ 17,16 | 44 | R\$ 755,04 |
| 39 | DOSAGEM DE CORTISOL | UNID | R\$ 9,86 | 58 | R\$ 571,88 |
| 40 | DOSAGEM DE CREATININA | UNID | R\$ 1,85 | 7787 | R\$ 14.405,95 |
| 41 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | UNID | R\$ 3,68 | 199 | R\$ 732,32 |
| 42 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | UNID | R\$ 4,12 | 18 | R\$ 74,16 |

44
R



SOBRAL

PREFEITURA

SECRETARIA DA SAÚDE



| | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------|------|-----------|-------|---------------|
| 43 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | UNID | R\$ 11,25 | 18 | R\$ 202.50 |
| 44 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA | UNID | R\$ 3,68 | 86 | R\$ 316.48 |
| 45 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT) | UNID | R\$ 11,71 | 13 | R\$ 152.23 |
| 46 | DOSAGEM DE ESTRADIOL | UNID | R\$ 10,15 | 79 | R\$ 801.85 |
| 47 | DOSAGEM DE ESTRONA | UNID | R\$ 11,12 | 13 | R\$ 144.56 |
| 48 | DOSAGEM DE FERRITINA | UNID | R\$ 15,59 | 264 | R\$ 4.115.76 |
| 49 | DOSAGEM DE FERRO SÉRICO | UNID | R\$ 3,51 | 264 | R\$ 926.64 |
| 50 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | UNID | R\$ 4,60 | 6 | R\$ 27.60 |
| 51 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | UNID | R\$ 2,01 | 443 | R\$ 890.43 |
| 52 | DOSAGEM DE FOSFORO | UNID | R\$ 1,85 | 64 | R\$ 118.40 |
| 53 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | UNID | R\$ 3,51 | 432 | R\$ 1.516.32 |
| 54 | DOSAGEM DE GLICOSE | UNID | R\$ 1,85 | 14792 | R\$ 27.365.20 |
| 55 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA) | UNID | R\$ 7,85 | 1430 | R\$ 11.225.50 |
| 56 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | UNID | R\$ 7,86 | 2640 | R\$ 20.750.40 |
| 57 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | UNID | R\$ 10,21 | 6 | R\$ 61.26 |
| 58 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | UNID | R\$ 7,89 | 238 | R\$ 1.877.82 |
| 59 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | UNID | R\$ 8,97 | 113 | R\$ 1.013.61 |
| 60 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | UNID | R\$ 8,96 | 2640 | R\$ 23.654.40 |
| 61 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | UNID | R\$ 17,16 | 6 | R\$ 102.96 |
| 62 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | UNID | R\$ 9,25 | 20 | R\$ 185.00 |
| 63 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | UNID | R\$ 17,16 | 10 | R\$ 171.60 |
| 64 | DOSAGEM DE INSULINA | UNID | R\$ 10,17 | 7 | R\$ 71.19 |
| 65 | DOSAGEM DE LACTATO | UNID | R\$ 3,68 | 18 | R\$ 66.24 |
| 66 | DOSAGEM DE LIPASE | UNID | R\$ 2,25 | 97 | R\$ 218.25 |
| 67 | DOSAGEM DE LITIO | UNID | R\$ 2,25 | 31 | R\$ 69.75 |
| 68 | DOSAGEM DE MAGNESIO | UNID | R\$ 2,01 | 108 | R\$ 217.08 |
| 69 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | UNID | R\$ 8,12 | 132 | R\$ 1.071.84 |
| 70 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | UNID | R\$ 2,01 | 38 | R\$ 76.38 |
| 71 | DOSAGEM DE PARATORMONIO | UNID | R\$ 43,13 | 6 | R\$ 258.78 |
| 72 | DOSAGEM DE POTASSIO | UNID | R\$ 1,85 | 1591 | R\$ 2.943.35 |
| 73 | DOSAGEM DE PROGESTERONA | UNID | R\$ 10,22 | 22 | R\$ 224.84 |
| 74 | DOSAGEM DE PROLACTINA | UNID | R\$ 10,15 | 138 | R\$ 1.400.70 |
| 75 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | UNID | R\$ 2,04 | 181 | R\$ 369.24 |
| 76 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | UNID | R\$ 1,40 | 20 | R\$ 28.00 |
| 77 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | UNID | R\$ 1,85 | 197 | R\$ 364.45 |

Handwritten initials and a circled mark.



SOBRAL

PREFEITURA

SECRETARIA DA SAÚDE



| | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------|------|-----------|-------|---------------|
| 78 | DOSAGEM DE SODIO | UNID | R\$ 1,85 | 1591 | R\$ 2.943.35 |
| 79 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | UNID | R\$ 13,11 | 6 | R\$ 78,66 |
| 80 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA | UNID | R\$ 10,43 | 73 | R\$ 761,39 |
| 81 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | UNID | R\$ 13,11 | 6 | R\$ 78,66 |
| 82 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | UNID | R\$ 15,35 | 33 | R\$ 506,55 |
| 83 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | UNID | R\$ 8,76 | 356 | R\$ 3.118,56 |
| 84 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | UNID | R\$ 11,60 | 800 | R\$ 9.280,00 |
| 85 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | UNID | R\$ 2,01 | 3941 | R\$ 7.921,41 |
| 86 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | UNID | R\$ 2,01 | 3941 | R\$ 7.921,41 |
| 87 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA | UNID | R\$ 4,12 | 9 | R\$ 37,08 |
| 88 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | UNID | R\$ 3,51 | 9717 | R\$ 34.106,67 |
| 89 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | UNID | R\$ 8,71 | 416 | R\$ 3.623,36 |
| 90 | DOSAGEM DE UREIA | UNID | R\$ 1,85 | 6532 | R\$ 12.084,20 |
| 91 | DOSAGEM DE VITAMINA B12 | UNID | R\$ 15,24 | 80 | R\$ 1.219,20 |
| 92 | DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | UNID | R\$ 13,35 | 34 | R\$ 453,90 |
| 93 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | UNID | R\$ 5,41 | 149 | R\$ 806,09 |
| 94 | ELETROFORESE DE PROTEINAS | UNID | R\$ 4,42 | 65 | R\$ 287,30 |
| 95 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | UNID | R\$ 2,73 | 132 | R\$ 360,36 |
| 96 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | UNID | R\$ 3,04 | 50 | R\$ 152,00 |
| 97 | HEMOGRAMA COMPLETO | UNID | R\$ 4,11 | 17671 | R\$ 72.627,81 |
| 98 | LEUCOGRAMA | UNID | R\$ 2,73 | 132 | R\$ 360,36 |
| 99 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | UNID | R\$ 10,00 | 13 | R\$ 130,00 |
| 100 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | UNID | R\$ 10,00 | 13 | R\$ 130,00 |
| 101 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | UNID | R\$ 2,83 | 192 | R\$ 543,36 |
| 102 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | UNID | R\$ 17,16 | 13 | R\$ 223,08 |
| 103 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | UNID | R\$ 10,00 | 332 | R\$ 3.320,00 |
| 104 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | UNID | R\$ 18,55 | 13 | R\$ 241,15 |
| 105 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | UNID | R\$ 17,16 | 82 | R\$ 1.407,12 |
| 106 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | UNID | R\$ 17,16 | 11 | R\$ 188,76 |
| 107 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE | UNID | R\$ 18,55 | 216 | R\$ 4.006,80 |
| 108 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA | UNID | R\$ 18,55 | 13 | R\$ 241,15 |
| 109 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | UNID | R\$ 11,00 | 1320 | R\$ 14.520,00 |
| 110 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | UNID | R\$ 16,97 | 2400 | R\$ 40.728,00 |
| 111 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | UNID | R\$ 17,16 | 116 | R\$ 1.990,56 |

[Handwritten signatures]



| | | | | | |
|-------|------------------------------------------------------|------|-----------|------|----------------|
| 112 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIM | UNID | R\$ 17,16 | 2 | R\$ 34.32 |
| 113 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | UNID | R\$ 11,61 | 280 | R\$ 3.250.80 |
| 114 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | UNID | R\$ 18,55 | 2420 | R\$ 44.891.00 |
| 115 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | UNID | R\$ 9,25 | 3 | R\$ 27.75 |
| 116 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | UNID | R\$ 17,16 | 143 | R\$ 2.453.88 |
| 117 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIM | UNID | R\$ 17,16 | 13 | R\$ 223.08 |
| 118 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | UNID | R\$ 13,35 | 26 | R\$ 347.10 |
| 119 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPAT | UNID | R\$ 18,55 | 612 | R\$ 11.352.60 |
| 120 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG | UNID | R\$ 18,55 | 13 | R\$ 241.15 |
| 121 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | UNID | R\$ 4,10 | 123 | R\$ 504.30 |
| 122 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | UNID | R\$ 1,37 | 1760 | R\$ 2.411.20 |
| 123 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFI | UNID | R\$ 9,25 | 13 | R\$ 120.25 |
| 124 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | UNID | R\$ 1,65 | 13 | R\$ 21.45 |
| 125 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | UNID | R\$ 1,65 | 1231 | R\$ 2.031.15 |
| 126 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | UNID | R\$ 1,65 | 123 | R\$ 202.95 |
| 127 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | UNID | R\$ 2,73 | 90 | R\$ 245.70 |
| 128 | PROVA DO LACO | UNID | R\$ 2,73 | 347 | R\$ 947.31 |
| 129 | TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS | UNID | R\$ 2,83 | 1869 | R\$ 5.289.27 |
| 130 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | UNID | R\$ 2,73 | 13 | R\$ 35.49 |
| 131 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | UNID | R\$ 10,00 | 16 | R\$ 160.00 |
| 132 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | UNID | R\$ 2,73 | 99 | R\$ 270.27 |
| 133 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE | UNID | R\$ 2,83 | 256 | R\$ 724.48 |
| TOTAL | | | | | R\$ 665.120,38 |

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Fundo Municipal de Saúde - FMS | 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Fonte Federal. |

(Handwritten signatures)



5.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

5.3. Considerando as quantidades estimadas **nos itens deste instrumento**, o valor previsto para atender as despesas referentes a Inexigibilidade de Licitação de Exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS é **RS 665.120,38 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses;

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Os exames do Lote 1 poderão ser realizados na própria unidade de saúde, sendo coletados pelos próprios profissionais habilitados a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao laboratório credenciado para análise, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

6.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

6.1.1.3. Os laboratórios/Clínicas deverão estar localizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes.

6.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

7.6. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

9.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

9.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital de credenciamento nº005/2021.

9.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha



interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

9.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

9.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento do edital de Credenciamento nº 005/2021, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital de credenciamento nº 005/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Nayana Cintia Silveira, enfermeira auditora**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. DAS SUBCONTRATAÇÕES

12.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.



13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

15.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

Sobral/CE, 18 de novembro de 2021.

Marcos Aguiar Ribeiro

Marcos Aguiar Ribeiro

Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde

De acordo:

Regina Célia Carvalho Da Silva

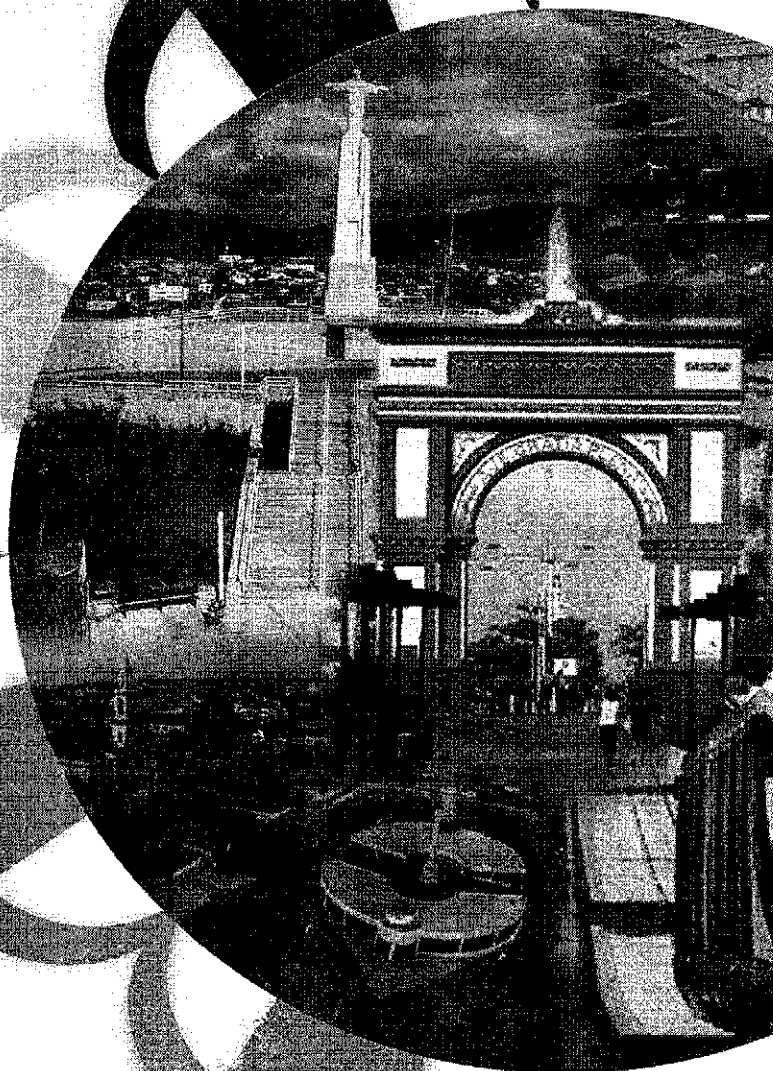
Regina Célia Carvalho Da Silva

Secretária Municipal da Saúde



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 | 2025

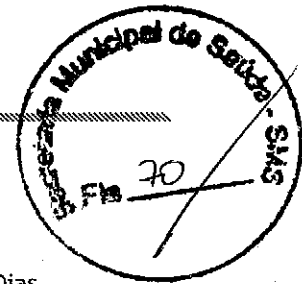


SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA DE POLÍTICAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL
2022 - 2025 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito

Maria Socorro de Araújo Dias
**Diretora da Escola de Saúde Pública
Visconde de Saboia**

Christianne Marrie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

Marcos Aguiar Ribeiro
Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Larisse Araújo de Sousa
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Lucila Maria de Albuquerque
Assessora Técnica da Secretaria da Saúde

Tamires Alexandre Felix
Coordenadora da Atenção Especializada

Maria Lucileide Pessoa Vasconcelos
Ouvidora SUS

Bruna Kérsia Vasconcelos Santos
Coordenadora da Rede de Atenção Psicossocial

Francisca Josivânia Brito Pinto
Assessora de Comunicação

Viviane de Moraes Cavalcante
Coordenadora Jurídica

Diógenes Farias Gomes
**Coordenador de Políticas, Planejamento
e Avaliação em Saúde**

Estevam Ferreira da Ponte Neto
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Ricardo José da Silva
Coordenador Administrativo

Letícia Reichel dos Santos
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Camila Cristina Ripardo Silva
Coordenadora Financeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL

I - SEGMENTO DE GESTOR/PRESTADOR DE
SERVIÇO EM SAÚDE

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Marcos Aguiar Ribeiro
Suplente: Letícia Reichel dos Santos

**Representantes da 11ª Superintendência
Regional de Saúde**
Titular: José Otaviano Lopes Filho
Suplente: José Airton Franca Vieira

Representantes da Secretaria da Educação
Titular: Francisca Maria Azevedo da Ponte
Suplente: Jorgeana Brito de Moraes

**Representantes dos prestadores de serviço em
saúde/filantrópicos**
Titular: Klebson Carvalho Soares
Suplente: Joaquim David Carneiro Neto

**Representantes da Secretaria de Urbanismo,
Planejamento e Meio Ambiente**
Titular: Caroline Câmara Benevides
Suplente: Alex Melo Aguiar

**Representantes dos prestadores de saúde do
setor privado**
Titular: Monica Rodrigues Ponte
Suplente: Ana Carla Silva Cavalcante



II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO/ELEMENTAR

Titular: Leila Cristina Severiano Agape (Nível Superior)
Suplente: Lidiane Almeida Moura (Nível Superior)
Titular: Vernielle Emmelin Soares Ferreira (Nível Superior)
Suplente: Lucas Evangelista Alves Feijão (Nível Superior)
Titular: José Evaldo Martins Mesquita (Nível Médio)
Suplente: João Emerson da Ponte Prado (Nível Médio)
Titular: Meirilane Lira Mesquita (Nível Médio)
Suplente: Francisco Jeferson Carlos Matos (Nível Médio)
Titular: Maria do Socorro Ferreira (ACS)
Suplente: Benedita Ferreira de Sousa (ACS)
Titular: Mario Sérgio Andrade Alves (ACE)
Suplente: Tadeu de Sousa Arruda (ACE)

III - USUÁRIOS DO SUS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS LOCAIS

Representantes dos conselhos locais de desenvolvimento social e saúde da macrorregião I

Titular: Maria Vitória Silveira Ávila

Suplente: Roberto Stefferson Vasconcelos Mendes

Representantes dos conselhos locais de desenvolvimento social e saúde da macrorregião II

Titular: Francisco Ulysses Sousa Cordeiro

Suplente: Francisco Rafael Cedro Sena Silva

Representantes dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macrorregião III

Titular: Maria de Lourdes de Sousa Silva

Suplente: Francisco Edvaldo Cassemiro da Silva

Representantes dos Conselhos Locais de Desenvolvimento Social e Saúde da Macrorregião IV

Titular: Fernanda Vieira de Sousa

Suplente: Juarez de Macedo Sousa Filho

Representantes dos conselhos locais de desenvolvimento social e saúde da macrorregião V

Titular: Francisca Daniele Lima Cardoso

Suplente: Francisco José Sousa Cronemberges

Representantes dos conselhos locais de desenvolvimento social e saúde da macrorregião VI

Titular: Antônia Claudia Nascimento Domingos

Suplente: Elandia Maria Costa de Paula

Representantes das igrejas (católicas e evangélicas)

Titular: Robério Cavalcante da Ponte

Suplente: Francisco Laerte Carneiro Cavalcante

Representantes do Movimento pela Reintegração dos (as) Portadores (as) de Hanseníase - MORHAN

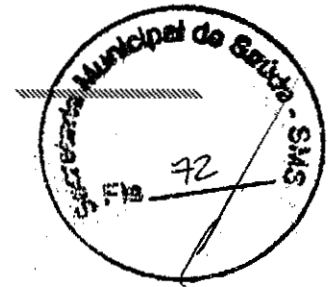
Titular: Carmen Silva Barroso Pessoa

Suplente: Ana Cláudia Pessoa de Sousa

Representantes Portadores de doenças crônicas degenerativas/portadores de deficiência física

Titular: Luciana Cruz dos Santos

Suplente: Cristina Maria Nunes de Sousa



Representantes do Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) Rurais

Titular: João Batista Silva Cruz

Suplente: Renata Costa Silva

Representantes da Federação Sobralense das Associações Comunitárias

Titular: Antônia Márcia da Silva Mesquita

Suplente: Antônio Pereira da Silva

Representantes dos(as) estudantes de saúde de nível superior e do Clube dos Dirigentes Lojistas - CDL

Titular: Thamires Sales Macedo

Suplente: Daniela da Fonseca Costa

Elaboração

Diógenes Farias Gomes

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra

Dayana Vieira Ananias

Paloma de Vasconcelos Rodrigues

Revisão de texto

João Ribeiro Paiva

Revisão de Contéudo

Diógenes Farias Gomes

Regina Célia Carvalho da Silva

Aline Rebouças de Albuquerque Sá Dutra

Heryca Laíz Linhares Balica

Projeto Design/Diagramação

Antonio Felipe de Vasconcelos Neto

FICHA CATALOGRÁFICA

Sobral. Secretaria Municipal da Saúde. Coordenação da Educação na Saúde - Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia. Plano Municipal de Saúde de Sobral 2022 a 2025.

Sobral - CE, 2021. 160p

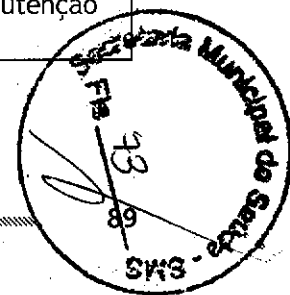
1. Planejamento 2. Sistema Único de Saúde 3. Plano Municipal

| DIRETRIZ Nº 09 - Apoio a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) nos processos de seleção. | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| OBJETIVO Nº 9.1 - Compor o quadro de profissionais da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) com perfil técnico, considerando sua área de atuação. | | | | | |
| Descrição da meta | Indicador | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Tipo | Vinculação ao Plano Plurianual (PPA) |
| Desenvolver, anualmente, 100% das seleções demandadas pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) | Percentual de seleções realizadas em relação ao número de processos seletivos solicitados | 100% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção (ESPVS); Fortalecimento e inovação da Gestão em Saúde |

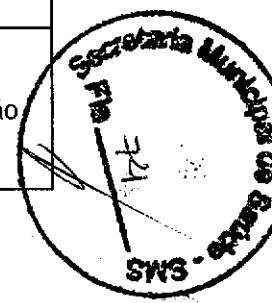
5.1.8 Vigilância do Sistema de Saúde

Quadro 15 - Diretriz, objetivos e metas da Vigilância do Sistema de Saúde. Sobral, Ceará, 2021.

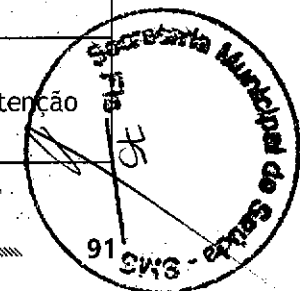
| DIRETRIZ Nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde. | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------|-------------------|--------------|--------------------------------------|
| OBJETIVO Nº 10.1 - Fortalecer a Regulação do acesso aos serviços e ações de saúde | | | | | |
| Descrição da meta | Indicador | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Tipo | Vinculação ao Plano Plurianual (PPA) |
| Realizar a integração da Regulação Municipal com a Regulação Estadual, até dezembro de 2025 | Número de Regulação integrada | 01 | Número | Orçamentária | Gestão e Manutenção |



| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------------|---------------------------------------------------|
| Realizar, mensalmente, o controle da oferta e demanda de 100% dos serviços ambulatoriais regulados pela Central de Regulação de Sobral | Percentual dos serviços regulados com controle da oferta e demanda realizado | 100% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |
| Qualificar no mínimo 80% dos fluxos de acesso dos usuários aos serviços de saúde, até dezembro de 2025 | Percentual de fluxos definidos | 80% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |
| Definir, quadrimestralmente, 01 (um) protocolo clínico de regulação para serviços integrantes das redes de saúde | Número de protocolos clínicos definidos | 12 | Número | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |
| Acolher, mensalmente, 100% das demandas de assistência em atendimento especializado com pactuação externa em Fortaleza | Percentual de demandas acolhidas | 100% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção; Saúde eficiente e efetiva |
| Disponibilizar, diariamente, 80% do transporte intramunicipal para atendimento dos usuários do SUS de Sobral, de acordo com o protocolo municipal | Percentual de atendimentos realizados | 80% | Percentual | Orçamentária | Gestão e Manutenção; Saúde eficiente e efetiva |
| Disponibilizar 80% do transporte intermunicipal (inter-hospitalar, altas hospitalares e traslado de usuários restritos ao transporte administrativo) dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sobral, de acordo com o protocolo municipal. | Percentual de atendimentos realizados | 80% | Percentual | Orçamentária | Gestão e Manutenção; Saúde eficiente e efetiva |
| Implantar o Núcleo de Acesso e Comunicação aos usuários do Sistema Único de Saúde (NAC-SUS) de Sobral até dezembro de 2025 | Número de Núcleo de Acesso e Comunicação implementado | 01 | Número | Orçamentária | Gestão e Manutenção |



| OBJETIVO Nº 10.2 - Fortalecer as Auditorias dos Sistemas e Serviços de Saúde | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------|--------------------------------------|
| Descrição da meta | Indicador | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Tipo | Vinculação ao Plano Plurianual (PPA) |
| Desenvolver, anualmente, no mínimo 04 (quatro) ações para o fortalecimento do Departamento Municipal de Auditoria no Sistema Único de Saúde (SUS) | Número de ações realizadas para o fortalecimento do Departamento Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS) | 16 | Número | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |
| Apoiar, anualmente, 100% os processos de habilitação dos serviços de saúde prestadores do Sistema Único de Saúde (SUS), de competência do Departamento Municipal de Auditoria | Percentual de serviços habilitados | 100% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |
| Realizar, anualmente, auditoria extraordinária de 100% das demandas de órgãos controladores | Percentual de auditoria extraordinárias realizadas | 100% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |
| Auditar 100% dos serviços integrantes das redes de saúde, até dezembro de 2025 | Percentual de serviços auditados | 100% | Percentual | Orçamentária | Gestão e Manutenção |
| Realizar, anualmente, 02 (duas) macroações de auditoria de desempenho e qualidade no Hospital Municipal Doutor Estevam | Número de ações realizadas | 08 | Número | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |
| Auditar, mensalmente, no mínimo 80% dos prontuários dos hospitais contratualizados de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) | Percentual de prontuários auditados | 80% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |



| Auditar, mensalmente, 100% dos prontuários dos hospitais contratualizados de serviços do SUS apresentados no Sistema de Informações Hospitalares (SIH). | Percentual de prontuários auditados | 100% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|------------------|--------------------------------------|
| OBJETIVO Nº 10.3 - Fortalecer o Controle e Avaliação dos serviços e ações de saúde | | | | | |
| Descrição da meta | Indicador | Meta Plano (2022-2025) | Unidade de Medida | Tipo | Vinculação ao Plano Plurianual (PPA) |
| Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços hospitalares contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) | Percentual das ações e serviços hospitalares desempenhados | 80% | Percentual | Orçamentária | Saúde eficiente e efetiva |
| Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados, contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) | Percentual das ações e serviços especializados desempenhados | 80% | Percentual | Orçamentária | Saúde eficiente e efetiva |
| Monitorar, anualmente, 100% dos contratos e convênios de prestação de serviços | Percentual dos contratos e convênios de prestação de serviços monitorados | 100% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |
| Monitorar, anualmente, 100% dos estabelecimentos de saúde quanto à atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) | Percentual de estabelecimentos de saúde monitorados quanto à atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) | 100% | Percentual | Sem custo direto | Gestão e Manutenção |

